

PORTARIA Nº 10/FUNOESC/2022.

**Constitui o Comitê Interno de
Inclusão de Pessoas com
Deficiência e Reabilitados das
mantidas da Funoesc.**

O professor Genesio Téó, presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Interno de Inclusão de Pessoas com Deficiência e Reabilitadas das mantidas da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, composto pelos seguintes membros:

- I. Lígia Krühs Zulian – representante do setor de Recursos Humanos da Unoesc Joaçaba e presidente;
- II. Andrea Aparecida Auziliero – representante do setor de Recursos Humanos da Unoesc Videira;
- III. Daiane Leila Brunetto – representante do setor de Recursos Humanos da Unoesc Xanxerê;
- IV. Juliana Damo – representante do setor de Recursos Humanos da Unoesc São Miguel do Oeste;
- V. Monica Marcante – representante do setor de Recursos Humanos da Unoesc Chapecó;
- VI. Luciane Aparecida Dutra – representante do setor de Recursos Humanos do Hospital Universitário Santa Terezinha - Hust.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

- I. assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência e reabilitada, visando à sua inclusão social e cidadania nas mantidas da Funoesc;
- II. acompanhar a captação e retenção;
- III. compreender quais habilidades adquiridas para então adaptá-lo no ambiente de trabalho;
- IV. promover a integração;
- V. definir ações para uma cultura inclusiva;
- VI. garantir e promover a acessibilidade da PcD e **reabilitadas** no ambiente de trabalho;
- VII. buscar apoio das instituições parceiras, APAE, SINE, CRAS, entre outras;
- VIII. publicitar o tema para todos os colaboradores;

- IX. treinar as PcD e **reabilitadas** para desenvolver as habilidades;
- X. detectar e prevenir situações de riscos;
- XI. orientar e conscientizar os colaboradores a auxiliar a PcD e **reabilitadas** com transporte, realização das atividades, entre outros, quando necessário;
- XII. acompanhar e avaliar as ações realizadas;
- XIII. convocar representantes dos demais setores para análise e encaminhamento de novos processos;
- XIV. elaborar cronograma semestral de ações afirmativas e cumpri-lo;
- XV. registrar em ata e documentalmente as ações afirmativas, cientificando a Direção de cada mantida semestralmente.

Art. 3º Os membros do Comitê não perceberão remuneração para essa atividade, devendo as horas dedicadas a essa atividade estarem inclusas nas horas já contratadas e realizadas dentro do horário de expediente para que foram contratados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Joaçaba, 20 de setembro de 2022.

**Prof. Genesio Téo,
Presidente da Funoesc**